



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Ofício Circular nº 0018/2022/CGMP**

Fortaleza, 21 de dezembro de 2022

Aos Exmos. Srs.

**MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

**Processo nº 05.2022.00004269-4**

**Assunto:** *Encaminha cópia do despacho do Processo nº 05.2022.00004269-4 e LISTAGEM DE ARMAS APREENDIDAS ENVIADAS PARA PERÍCIA POR DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL, QUE AINDA NÃO FORAM RECOLHIDAS para os devidos fins.*

**Exmos. Srs.,**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho as Vossas Excelências, para os devidos fins, a cópia do despacho do Processo nº 05.2022.00004269-4 e da LISTAGEM DE ARMAS APREENDIDAS ENVIADAS PARA PERÍCIA POR DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL, QUE AINDA NÃO FORAM RECOLHIDAS.

Observa-se que a listagem encaminhada refere-se a procedimentos de natureza criminal de diversas Comarcas cearenses, razão pela qual foi determinado que fossem direcionadas cópias da aludida listagem a todos os Órgãos de Execução existentes nos Municípios ali listados.

Deve-se observar que os encaminhamentos dos PGAs se deram da seguinte forma:

1 - Nos Municípios em que haja mais de uma Unidade Ministerial, o Procedimento de Gestão Administrativa, seja encaminhado para a respectiva Secretaria-Executiva, observando-se, ainda, que no caso da Comarca de Fortaleza, o procedimento seja direcionado para cada Secretaria-Executiva a partir das atribuições pertinentes (Criminal, Drogas, Júri, Infância e Juventude, Organizações Criminosas, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Execução Penal, etc.);

2 - No caso do PGA que seja direcionado a Secretaria-Executiva, esta deverá encaminhar, no prazo de 10 (dez) a relação dos feitos distribuídos para cada uma Unidades Ministeriais, informando a Promotoria de Justiça e o número SAJMP direcionado a cada uma das Unidades Ministeriais, a fim de possibilitar o controle por este Órgão Censor;

3 - No caso da existência de apenas uma Unidade Ministerial, o Procedimento de Gestão Administrativa seja remetido diretamente à Unidade com atribuição, a qual deverá prestar informações a esta Corregedoria-Geral do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias, acerca das medidas adotadas;

4 - No caso de Promotoria de Justiça Vinculada, esta seja abrangida no expediente a ser direcionado à Unidade Ministerial respectiva ou à Secretaria-Executiva, conforme o caso.



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Deve-se adotar as providências necessárias com o escopo de possibilitar o correto direcionamento aos membros do Ministério Público com atribuição nos respectivos feitos, a fim de que analisem e adotem as medidas que se mostrarem pertinentes.

Sem outros assuntos para o momento, aproveito o ensejo para me colocar à disposição de Vossa Excelência, apresentando votos de apreço e distinta consideração.

*(Documento assinado digitalmente)*

**Pedro Casimiro Campos de Oliveira**

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará